

LEI N°0784/2015

"Dispõe sobre o índice de reajuste dos Servidores da Câmara Municipal de Água Comprida-MG para o ano de 2015 e dá outras providências."

Art. 1° - Os Servidores da Câmara Municipal de Água Comprida-MG, terão reajuste de seus vencimentos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2015 em percentuais de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento).

Parágrafo Único - o índice de reajuste proposto é reflexo da inflação visando recompor os vencimentos percebidos pelos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 06 de Fevereiro
2015.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal de Água Comprida - MG.